



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3788/2002**

*Concede aumento de salários.*

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os salários dos Funcionários Públicos Municipais de São Vicente do Sul, regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), do Magistério Público Municipal e dos Servidores do Hospital São Vicente são reajustados de acordo com IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), em 9,4% (nove vírgula quatro por cento).

Art. 2º. Nenhum Servidor Público Municipal perceberá, a título de remuneração salarial, valor inferior ao salário mínimo nacional, segundo o art. 7º, incisos IV e VII da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, previstas na LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2002.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,  
EM 16 DE ABRIL DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no  
Quadro de avisos e publicações em  
16/04/2002.Livro 23.